

A MESA DIRETORA
Deputado ROBINSON FARIA
PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado RICARDO MOTTA
1º SECRETÁRIO
Deputado WOBER JÚNIOR
3º SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado RAIMUNDO FERNANDES
2º SECRETÁRIO
Deputado NELSON FREIRE
4º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES

Deputado DADÁ COSTA (PDT) - Presidente
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB) - Vice
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

SUPLENTES

Deputada GESANNE MARINHO (PDT)
Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI
Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)
Deputado ZÉ LINS (PSB)
Deputado JOACY PASCOAL (PDT)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES

Deputado LUIZ ALMIR (PPB) - Presidente
Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PTB) - Vice
Deputado GESANNE MARINHO (PDT)

SUPLENTES

Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI
Deputado FRANCISCO JOSÉ
Deputado DADÁ COSTA (PDT)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES

Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB) - Presidente
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB) - Vice-Presidente
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)

SUPLENTES

Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)
Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)
Deputado DADÁ COSTA (PDT)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES

Deputada GESANNE MARINHO (PDT) - Presidenta
Deputado PAULO DAVIM (PT) - Vice-Presidente
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

SUPLENTES

Deputado DADÁ COSTA (PDT)
Deputado ZÉ LINS (PSB)
Deputado NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT)- Presidente
Deputado FRANCISCO JOSÉ(PMDB)-Vice-
Presidente
Deputado JOACY PASCOAL

SUPLENTES

Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB)
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)
Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES

Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI - Presidente
Deputado PAULO DAVIM(PT) - Vice-Presidente
Deputado ZÉ LINS(PSB)

SUPLENTES

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT)
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)
Deputado LUIZ ALMIR(PPB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REQUERIMENTO Nº 136/04
PROCESSO Nº 167/04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Requeiro, na forma regimental, que sejam expedidas correspondências a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado Doutora Vilma Maria de Faria e ao Exmº Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, Dr. Artur Nunes de Oliveira, sugerindo providências no sentido da entrega imediata da Declaração de Rendimentos Recebidos pelos servidores públicos estaduais, durante o ano de 2003, para que estes possam apresentar suas Declarações de Ajuste Anual à Receita Federal.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado, como empregador, tem o dever de entregar anualmente aos seus servidores a Declaração de Rendimentos Recebidos, para que estes possam fazer as suas Declarações de Ajuste Anual, em tempo hábil e se for o caso receberem as devoluções de impostos cobrados a mais pela Receita Federal e retidos na fonte quando do pagamento dos salários.

Como há anos a Receita Federal não vem corrigindo a Tabela de Retenção de Imposto de Renda na Fonte, muitos servidores estaduais vêm pagando mais imposto do que deveriam e contam com esta devolução como importante fonte de receita.

Ocorre que após a posse do atual Governo, a entrega deste documento essencial para a elaboração da Declaração de Ajuste, vem atrasando vergonhosamente o que causa prejuízos aos servidores que têm direito à restituição de imposto.

No ano anterior a alegação foi no sentido de culpar o Governo anterior, porém, no ano corrente, mesmo após decorrido o prazo para entrega o governo não deu qualquer explicação e junto à Secretaria de administração a informação é de que não existe qualquer previsão para a entrega, o que denota o descaso com que o atual governo trata os seus servidores.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em Natal, 03 de março de 2004.

Deputado José Dias

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI 017/04
PROCESSO Nº 154/04

Proíbe as empresas disponibilizarem o serviço de atendimento ao cliente através de linha telefônica iniciada com o número 0300.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido as empresas disponibilizarem o "Serviço de Atendimento ao Cliente" através de linha telefônica iniciada com o prefixo 0300, ou qualquer outro sistema criado ou venha a ser criado que recaia alguma despesa para o cliente.

Art. 2º - A empresa que dispôr do serviço de atendimento ao cliente deverá manter linhas telefônicas de uso comum e ou, o serviço 0800.

Art. 3º - Ocorrerá multa diária de 100% sobre o valor total cobrado ao cliente.

Art. 4º - O poder executivo estabelecerá as normas de cobrança.

Art. 5º - A empresa terá prazo de três meses para se adequar a esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 3 de março de 2004.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 018/04
PROCESSO Nº 155/04

Denomina a Escola de Petróleo de Mossoró e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Governador Cortez Pereira a Escola de Petróleo em instalação junto à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em Mossoró.

Art- 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto" em Natal/RN, 03 de março de 2004.

RUTH CIARLINI
Deputada Estadual - PFL

JUSTIFICATIVA

Natural de Currais Novos, José Cortez Pereira de Araújo foi advogado, professor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e Diretor do Banco do Nordeste. Iniciou sua vida pública como Deputado Estadual, eleito para três legislaturas, ocupou uma cadeira no Senado Federal e foi o primeiro governador do Estado nomeado pelo regime militar, com respaldo popular e mandato de 1971 a 1975.

Cortez Pereira era considerado político de centro, de formação humanista e entusiasta por assuntos técnicos e econômicos. Criativo e futurista, administrou para o futuro, razão pela qual seu governo foi inovador. Para ele, o Rio Grande do Norte não poderia continuar submetido à condição de produtor de matérias-primas, vulnerável às periódicas secas que castigavam toda a região nordeste do país.

Assim, desenvolveu projetos importantes de cunho sócio-econômico em setores da administração estadual, objetivando a criação de pólos agro-industriais em diversas regiões, com sustentabilidade própria, capaz de inibir o êxodo rural, principalmente para a capital, o que acontecia, à época, em larga escala.

Para Cortez Pereira, governar significava a promoção do desenvolvimento econômico e social. Com esse raciocínio, era contra o modelo de desenvolvimento da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), conquanto no Rio Grande do Norte contribuiu para a redução do número de empregos, eis que a maioria dos projetos aprovados referiam-se à mecanização de salinas.

O resultado positivo do seu governo ainda é visível nos dias atuais, com destaque para a carnicultura potiguar, hoje o principal produto de exportação do Estado.

Sua idéia de criação de vilas rurais visava à produção e ao beneficiamento de caju, coco, abacaxi, café, arroz, por exemplo, resultando na absorção de 30 mil empregos perdidos das salinas mecanizadas.

Trabalhos dessa natureza geraram o município de Serra do Mel, do qual foi eleito Prefeito duas vezes, a última das quais Já sem plena saúde para administrar como planejara.

Outros empreendimentos importantes visavam à sericultura (criação do bicho-da-seda), à fabricação de barrilha em Macau, à recuperação de pequenas salinas através de sistema cooperativo e à construção de açudes em todo o sertão potiguar.

Como bem disse o Deputado Federal Ney Lopes, "as gerações atuais cavam o chão potiguar com trabalho e idealismo e colhem frutos dos projetos pioneiros lançados na época do Governo Cortez Pereira".

Finalmente, Cortez Pereira, como grande político, tinha seus ideais plantados para o futuro, em prol do desenvolvimento econômico, como forma de dar sustentação às ações de cunho social em favor dos norte-rio-grandenses mais pobres.

RUTH CIARLINI
Deputada Estadual - PFL

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 019/04
PROCESSO Nº 156/04

Torna obrigatória em todos os cinemas, antes das sessões, a exibição de filme publicitário esclarecendo as conseqüências do uso de drogas lícitas e ilícitas, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a exibição de filme publicitário esclarecendo as conseqüências do uso de drogas lícitas e ilícitas, antes das sessões, em todos os cinemas do estado.

Art. 2º - O filme publicitário deverá ser elaborado pela Secretaria de Estado da Defesa Social, sob a supervisão técnica de uma equipe multidisciplinar de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública, Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos.

Parágrafo único ~ Os recursos para a elaboração do filme de que trata o *caput* deste artigo serão oriundos de verbas publicitárias do Governo do Estado.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei implicará em multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por sessão exibida, a ser recolhida ao Fundo Estadual para a Infância e Juventude.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Estado da Defesa Social responsável pela fiscalização do cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei em até 120 (cento e vinte) dias a contar data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 03 de março de 2004.

PAULO DAVIM
Deputado Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

O uso cada vez mais freqüente de drogas lícitas e ilícitas tem se tornado um grave problema na vida de muitas famílias, em todo mundo, sendo crescente o número de jovens e adultos que passam a ser usuários de drogas. Apesar de termos algumas propagandas educativas e até mesmo explicativas sobre esse mal, ainda são poucas as informações sobre as conseqüências que as drogas trazem à vida de uma pessoa, incluindo-se também as drogas ditas lícitas como o cigarro e as bebidas alcoólicas que, como drogas legais são vistas pela sociedade como menos agressivas a saúde e à conduta moral das pessoas, mas são elas as maiores responsáveis pelas dependências químicas e psicológicas, chegando a levar o cidadão muitas vezes à morte. É preciso que cada vez mais as pessoas possam conhecer a realidade do mundo das drogas. A idéia é fazer uma campanha educativa, com filmes explicitando as implicações do uso das drogas, sendo veiculado nas salas de exibição de filmes nos cinemas do Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de atingir um grande número de pessoas, de faixas etárias diferenciadas, contribuindo sobremaneira para a conscientização.

PAULO DAVIM
Deputado Estadual - PT

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 020/04
PROCESSO Nº 169/04

Reconhece como utilidade pública a entidade
que especifica e determina outras
providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RÍO GRANDE DO NORTE
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como de utilidade pública a COLÔNIA DE PESCADORES E
AQUICULTORES E AFINS DE APODI, com sede e foro jurídico no município de Apodi, neste
Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões do PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO, em Natal, 04 de março de 2004.

Deputado ELIAS FERNANDES
PMDB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 021/04
PROCESSO Nº 170/04

Implanta a função do Técnico de Enfermagem nos quadros do funcionalismo das instituições de Saúde Públicas e Privadas no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a função do Técnico de Enfermagem nos quadros funcionais nas instituições de Saúde Pública e Privada no Estado do Rio Grande do Norte, obedecido o disposto no art. 20 e parágrafo único da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do Exercício de Enfermagem, observado o cumprimento da determinação contida no art. 15 e parágrafo único do Decreto Lei nº 94.408 de 08 de junho de 1987, que regulamenta a supra mencionada lei.

Art. 2º. A teor do disposto no art. 10 do Decreto Lei nº 94.406 já mencionado, o Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares de nível médio técnico, atribuído à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:

I - assistir ao Enfermeiro:

- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica;
- d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- g) na efetiva execução de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho.

II - Executar atividades de assistência de enfermagem excetuadas as privativas do enfermeiro as referidas no art 9º do Decreto Lei a que se refere o caput deste artigo.

III - Integrar a equipe de saúde.

Art. 3º. É defeso as instituições de Saúde Públicas e Privadas no Estado do Rio Grande do Norte, efetivarem a contratação do profissional habilitado de Técnico de Enfermagem como Auxiliar de Enfermagem, configurando-se tal procedimento como desvio de função.

Art. 4º. A remuneração básica do Técnico de Enfermagem deverá ser superior a do Auxiliar de Enfermagem em virtude de serem profissionais de categoria e escolaridade

diferenciadas (Técnico de Enfermagem nível de 2º grau e Auxiliar de Enfermagem nível 1º grau).

Art. 5º. A categoria profissional de que trata a presente lei, lotados e em exercício nos órgãos públicos á disposição de outro ente Federativo, está subordinado à jornada de trabalho, exerce os mesmos direitos e deveres instituídos para os servidores públicos nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 6º. Os servidores públicos integrantes da categoria de auxiliar de enfermagem que venham a ser titular de diploma ou certificado do curso de Técnico de Enfermagem, desde que preencham os requisitos exigíveis para o exercício profissional, serão enquadrados como Técnicos de Enfermagem, respeitados os direitos adquiridos e a correlação dos níveis da tabela permanente e demais critérios da legislação em vigor.

Art. 7º. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias regulamentará a presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, Palácio José Augusto, em Natal, 04 de março de 2004.

PAULO DAVIM
Deputado Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei 7.498/86 e seu Decreto nº 94.406/87, que regulamenta o exercício de Enfermagem;

Considerando que a profissão de Enfermagem é constituída por uma equipe de profissionais assim representada: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, e Auxiliar de Enfermagem;

Considerando que dentre as categorias de nível médio, a do técnico de enfermagem é a que está mais preparada tecnicamente, tendo em vista a abrangência de sua formação curricular.

Considerando a qualificação, capacitação e habilitação do "técnico de enfermagem", é contrária a lei contratar este profissional como auxiliar de enfermagem, tendo em vista serem categorias diferenciadas conforme determina a Lei do Exercício Profissional;

Considerando que dos 13.935 profissionais inscritos neste Conselho, 1.707 correspondem ao de Técnico de Enfermagem;

Considerando que não existe ainda um piso salarial para alguns profissionais da área da saúde , determinado por lei, inclusive para Enfermagem, sendo este definido através de acordos entre empregadores e empregados, sugerimos que a remuneração básica do Técnico de Enfermagem seja superior ao do Auxiliar de Enfermagem, em reconhecimento a sua habilitação e qualificação profissional.

O presente Projeto de Lei, objetiva a criação e implantação da função do Técnico de Enfermagem obedecendo aos critérios expostos.

PAULO DAVIM
Deputado Estadual - PT

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 022/04
PROCESSO Nº 171/04

Dispõe sobre a Jornada de Trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, dentre servidores estaduais.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: PAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A duração normal da jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, inclusive os que pertençam aos quadros da União em encontrem-se à disposição do Estado ou Celetistas, não excederá a seis horas diárias e trinta horas semanais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 04 de março de 2004.

PAULO DAVIM
Deputado Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

O projeto em apreço objetiva fazer justiça aos profissionais da área de enfermagem, dentre eles: Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem, bem como os que estiveram à disposição do Estado pertencentes aos quadros da União ou Celetistas, garantindo-lhes assim, assim, a duração normal da jornada de trabalho que não excederá a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

É notório o desgaste físico e emocional a que estão sujeitos esses abnegados profissionais que, não raro submetem-se a um trabalho intenso cuja as atividades são desempenhadas em pé. ao longo dos dias e das noites. Isto tudo concorre para que esses profissionais fiquem sujeitos ao stress decorrente do convívio com os doentes, do contato com pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas, dentre outros fatores.

Neste ponto de vista, entendemos que Enfermeiros, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, estão submetidos às mesmas condições de trabalhos dos médicos, e por esse motivo não há razão para tratamento diferenciado, no que diz respeito à duração da jornada normal de trabalho. Diante disto, julgamos que essa redução não somente beneficiará esses profissionais no desempenho de suas atividades, mas também garantirá uma melhoria na qualidade dos serviços que já estão subordinados a uma rotina de trabalho desgastante.

Demais disso, o presente projeto também contempla os profissionais da área de enfermagem pertencentes aos quadros de pessoal da União que por determinação constitucional, encontram-se a serviço do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. É que, a despeito de tais servidores terem submetidos à disciplina da Lei 8.112/90, em seu art. 19, tal dispositivo não inviabiliza nem tampouco encontra incompatibilidade com esta proposta de alteração da Jornada de Trabalho dos referidos servidores, posto que o Estatuto dos servidores federais, apenas prevê carga máxima de trabalho, qual seja, 40 (quarenta) horas semanais, sem definir em momento algum sua jornada mínima.

Contudo, não obstante inexistir lei federal específica estabelecendo que os profissionais de enfermagem deverão cumprir jornada reduzida em relação aos demais servidores com já observa-se em relação a outras categorias de mesmas características, como Médicos, Odontólogos, Técnicos de Laboratório e até mesmo Agente de Portaria (em exercício de atividade de ascensorista), é notório tratar-se de atividade congênere, que porém está recebendo tratamento injusto e discriminatório.

Tal entendimento extrai-se da nova Emenda Constitucional nº 34 que substituí o termo médico para profissional de saúde, incluindo-se a esse gênero os Enfermeiros, Auxiliares, Técnicos de Enfermagem e outros, dando um tratamento isonômico a este profissionais, agora reconhecido pela Carta Magna.

Observa-se ainda que a atividade exercida por esses profissionais deve ter um tratamento diferenciado, uma vez que para garantir a segurança e qualidade na prestação de seus serviços, devem obedecer a um regime de turno ininterrupto de revezamento, ou seja 06 (seis) horas diárias sem intervalo para o almoço, o que corresponderia a 08 (oito) horas diárias.

Quanto aos servidores contratados e submetidos ao regime jurídico da CLT, nenhum obstáculo se apresenta porquanto o próprio diploma obreiro já contempla na hipótese de carga horária diária de 06 (seis) horas.

Esta iniciativa procura consolidar a pretensão inquestionável da categoria, concedendo-lhes uma redução da jornada laboral, como forma de garantir-lhes condições mais favoráveis para o desempenho de suas atividades profissionais. Nada mais justo, uma vez que os demais profissionais da área de saúde já foram contemplados com uma carga horária reduzida.

Tal procedimento representa um suporte que lhes facultará a prestação de u trabalho mais produtivo, cujos benefícios se reverterão, especialmente e favor dos pacientes.sob seus cuidados e da sociedade como um todo.

Pelas razões expostas e para que se faça justiça a essa laboriosa classe profissional peço aos ilustres Pares desta casa o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

PAULO DAVIM
Deputado Estadual-PT

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 023/04
PROCESSO Nº 172/04

Institui o selo "Empresa Cidadã" de reconhecimento às iniciativas empresariais que favoreçam a integração de pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o selo "Empresa Cidadã", de reconhecimento ao mérito das iniciativas empresariais que favoreçam a integração e/ou melhoria da qualidade de vida, por qualquer forma, das pessoas com deficiência.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Estado do Trabalho, da Justiça e da Cidadania, responsável pela concessão do selo "Empresa Cidadã".

Art. 3º - Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à inclusão das pessoas com deficiência, dentre outras, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração, a adoção de soluções arquitetônicas que favoreçam a acessibilidade, tanto para empregados como para o público em geral, e a promoção ou patrocínio de eventos culturais ou desportivos dirigidos a esse segmento.

Art. 4º - As empresas interessadas em se credenciar ao selo "Empresa Cidadã" deverão requerê-lo à comissão avaliadora especificamente criada para analisar as iniciativas, e à qual competirá deferir, a participação da empresa.

Parágrafo único - A composição da comissão avaliadora referida no "caput" será de competência da Secretaria de Estado do Trabalho, da Justiça e da Cidadania, sob a responsabilidade da Coordenadoria dos Portadores de Deficiência do Rio Grande do Norte.

Art. 5º - O deferimento pela comissão avaliadora proporcionará à empresa o direito ao uso publicitário do título "Empresa Cidadã", chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que promova, bem como em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 6º - O prazo de participação e uso publicitário do selo "Empresa Cidadã", na forma do disposto no Art, 4º, será de dois anos, podendo ser renovado por iguais períodos, sempre condicionado a outras iniciativas que venham a ser adotadas pela empresa, ou, a critério da comissão avaliadora, à manutenção das iniciativas já em curso.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN, 04 de março de 2004.

PAULO DAVIM
Deputado Estadual - PT

JUSTIFICATIVA

Dados da Organização Mundial da Saúde assinalam que nas grandes cidades dos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, 10% da população constitui-se de pessoas portadoras de deficiência física, especialmente a motora. Este contingente numeroso de seres humanos, de cidadãos contribuintes, têm o direito de não sofrer qualquer tipo de impedimento ou discriminação.

A presente lei que institui o selo de "Empresa Cidadã" de reconhecimento às iniciativas que favoreçam a integração das pessoas com deficiência, visa dar igualdade de oportunidades e á plena participação em todos os aspectos da vida, sobretudo na inclusão das pessoas com deficiência na sociedade como o objetivo de todos.

PAULO DAVIM
Deputado Estadual - PT

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 024/04
PROCESSO Nº 173/04

Obriga todos estabelecimentos comerciais do estado do Rio Grande do Norte a possuir um exemplar do código de defesa do consumidor para eventuais consultas por consumidores.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais do Estado do Rio Grande do Norte a possuírem um exemplar do Código de Defesa do Consumidor a disposição dos consumidores para eventuais consultas.

Parágrafo único - O Código de Defesa do Consumidor deverá estar disponível em local de fácil e de rápido acesso.

Art. 2º - O estabelecimento comercial que descumprir esta Lei será imputada multa de 1000 (mil) UFIRs.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 4 de março de 2004.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 025/04
PROCESSO Nº 174/04

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providencias.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CÂMARA DE DIRIGENTES DE NOVA CRUZ - RN, como sede no município de NOVA CRUZ/RN e foro jurídico na cidade de NOVA CRUZ/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Sala das Sessões do PODER LEGISLATIVO, PALÁCIO "JOSÉ AUGUSTO", Natal, 04 de março de 2004.

ROBINSON FARIA
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 026/04
PROCESSO Nº 175/04

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTESANATO - APART, como sede no distrito de Sitio Lajedo Grande no município de JUNDIÁ/RN e foro jurídico na cidade de SANTO ANTÔNIO/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Sala das Sessões do PODER LEGISLATIVO, PALÁCIO "JOSÉ AUGUSTO", Natal, 04 de março de 2004.

ROBINSON FARIA
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 027/04
PROCESSO Nº 176/04

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providencias.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E DE PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO TABOCA - ADCPRT, como sede no distrito de Sítio Taboca no município de JUNDIÁ/RN e foro jurídico na cidade de SANTO ANTÔNIO/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Sala das Sessões do PODER LEGISLATIVO, PALÁCIO "JOSÉ AUGUSTO", Natal, 04 de março de 2004.

ROBINSON FARIA
Deputado Estadual

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e quatro, à hora Regimental, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados ROBINSON FARIA, ALEXANDRE CAVALCANTI e ZÉ LINS, e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados ZÉ LINS e EZEQUIEL FERREIRA, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, CLÁUDIO PORPINO, DADÁ COSTA, ELIAS FERNANDES, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GESANE MARINHO, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, NELSON FREIRE, NELTER QUEIROZ, PAULO DAVIM, ROBINSON FARIA, RUTH CIARLIN, WOBBER JÚNIOR, ZÉ LINS, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados FRANCISCO JOSÉ, GETÚLIO RÊGO, JOACY PASCOAL, JOSÉ ADÉCIO, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA e VIVALDO COSTA (ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE constou: Projeto de Lei do Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI reconhecendo como e Utilidade Pública o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do RN (COSEMS), com sede e foro em Natal; dois Projetos de Lei do Deputado ROBINSON FARIA reconhecendo como de Utilidade Pública as Associações de Desenvolvimento Comunitário das Mulheres da Localidade de Santa Fé, com sede e foro em Santo Antônio; e de Desenvolvimento Comunitário e de Produtores Rurais do Sítio Vertente e Adjacências (ADCPRVA); dois Projetos de Lei do Deputado EZEQUIEL FERREIRA que institui a Lei de Incentivo ao Esporte no Estado do Rio Grande do Norte; e reconhece como de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais de Catunda e Craibeira (ASCAEIRA), com sede e foro em Currais Novos; requerimento do Deputado EZEQUIEL FERREIRA e Outros, solicitando que seja inserido nos anais desta Casa e encaminhando à família do ex-Governador Cortez Pereira, voto de pesar pelo seu falecimento; requerimento do Deputado FERNANDO MINEIRO solicitando a realização de uma Audiência Pública para discutir sobre o Tema da Campanha da Fraternidade/2004; requerimento do Deputado ROBINSON FARIA solicitando a realização de uma Audiência Pública para discutir sobre a Reforma Política; e Deputado ROBINSON FARIA e Outros solicitando que seja consignado nos anais desta Casa e encaminhado à família da senhora Ana Tereza Torres Porpino, voto de pesar pelo seu falecimento; requerimento do Deputado ELIAS FERNANDES propondo que os idealizadores do Instituto Internacional de Neurociências venham ao Plenário deste Poder Legislativo esclarecer sobre a sua importância para o Estado; requerimento do Deputado JOSÉ DIAS solicitando que seja inserido nos anais deste Poder Legislativo voto de congratulações pela realização do Simpósio Inaugural do Instituto Internacional de Neurociências de Natal; dois requerimentos do Deputado VIVALDO COSTA solicitando a Secretaria de Infra-estrutura, a construção de outra ponte sobre o rio Barra Nova, em Caicó; e que seja consignado nos anais desta Casa, voto de pesar pelo falecimento da senhora Guilhermina Dantas Teixeira; três requerimentos da Deputada RUTH CIARLINI solicitando a Governadora e ao D.E.R., uma reforma e a instalação de esquema de segurança no Aeroporto Governador Dix-sept Rosado, em Mossoró; e que sejam registrados nos anais desta Casa e encaminhados às famílias da senhora Sebastiana das Neves Lira e do senhor João Luiz Bessa de Oliveira, votos de pesar pelos seus falecimentos; cinco requerimentos do Deputado PAULO DAVIM encaminhados a Secretaria da Administração e Recursos Humanos, propondo agilidade na tramitação dos processos administrativos referentes às aposentadorias de servidores públicos; a Secretaria de Saúde, solicitando o relatório explicativo da dispensa das licitações referentes aos Processos 268240 e 125393/03, 13429/04; a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, propondo a convocação dos remanescentes do último concurso para a Polícia Civil, realizado em 2000, para os cargos de agentes e escrivães; e encaminhando votos de congratulações a Arquidiocese de Natal pela Campanha da Fraternidade de 2004, e a Polícia Militar, na pessoa do seu Comandante, pela redução do índice de violência no Estado, durante o carnaval deste ano; cinco requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA solicitando a Secretaria de Agricultura, a execução do Projeto de Eletrificação Rural na Comunidade de São Luiz, em Currais Novos; ao D.E.R., o recapeamento asfáltico da estrada Cerro Corá/Varsinha; a disponibilidade de uma máquina patrol para a restauração das estradas vicinais de Cerro Corá; piçarramento da estrada que interliga a BR-226 a Comunidade de

Serra Verde, em Campo Redondo; e encaminhando voto de pesar pelo falecimento do senhor Juarez Pires Galvão; cinco requerimentos do Deputado CLÁUDIO PORPINO solicitando a Telemar, instalação de dois telefones públicos na Comunidade de Gurjaú, em Coronel Ezequiel; a Secretaria de Educação, a construção e instalação de uma Escola Estadual de Ensino Fundamental na Comunidade de Cobé, em Vera Cruz; a Secretaria de Trabalho e Ação Social, a implantação do Programa "Primeiro Emprego", em Macaíba; a Secretaria de Saúde, a reforma e ampliação do Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, em Macaíba; Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, uma viatura policial para a Comunidade de Cobé, em Vera Cruz; ofícios 079/04-SEPLAN encaminhando cópia do Sexto Termo Aditivo ao Convênio 001/01-SEPLAN/UFRN; e 175/04-SIN/GS encaminhando cópia do Convênio 001/04-SIN. Havendo ORADORES INSCRITOS com a palavra o Deputado PAULO DAVIM inicialmente registrou condolências pelos falecimentos do ex-Governador Cortez Pereira e da Professora Ana Tereza Torres Porpino. Em seguida registrou a presença, nas galerias, dos aprovados em concurso da Polícia Civil no ano de 2000, que reivindicam o empenho deste Poder Legislativo junto ao Governo do Estado para que sejam convocados. O Orador informou que encaminhou requerimento ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, solicitando as providências necessárias para atender o pleito. Ainda em seu pronunciamento o Deputado discorreu sobre o Tema da Campanha da Fraternidade 2004. Seu discurso acerca do assunto encontra-se, em anexo, nesta Ata. Associaram-se ao seu pronunciamento os Deputados FERNANDO MINEIRO informando que apresentou requerimento solicitando a realização de uma Audiência Pública para debater sobre o tema da Campanha da Fraternidade/2004, e teceu esclarecimentos a respeito da questão dos Policiais Civis; JOSÉ DIAS considerou o passo gigantesco que foi dado no Estado em favor do armazenamento d'água e a instalação das adutoras, mas alertou para o desperdício; LUIZ ALMIR criticou a política de segurança pública do Governo Estadual e solidarizou-se com os concursados aprovados; e NELTER QUEIROZ discordou da dispensa de licitação para a aquisição de veículos da área de segurança pública e elogiou a licitação realizada na Emater. O Orador concluiu parabenizando a Câmara Municipal de Natal pelo posicionamento contrário ao Edital do concurso público municipal, em especial, na área de saúde. À Presidência, Deputado ROBINSON FARIA congratulou-se com o pronunciamento do Deputado PAULO DAVIM quanto à questão dos policiais civis e propôs a criação de uma Comissão Parlamentar Suprapartidária, com o objetivo de interferir em favor dos policiais junto a Governadora do Estado. E se solidarizou acerca do tema da Campanha da Fraternidade. Anunciada a ORDEM DO DIA: Deputado EZEQUIEL FERREIRA apresentou justificativa de requerimento de sua iniciativa e Outros, encaminhado voto de pesar pelo falecimento do ex-Governador Cortez Pereira, enaltecendo seus relevantes trabalhos prestados ao Estado. O Deputado FERNANDO MINEIRO apresentou justificativas de três propostas de sua iniciativa solicitando a realização de Audiências Públicas com o objetivo de discutir sobre o "RN e O GOLPE de 64 - 40 ANOS", a questão do desemprego no Estado e a Campanha da Fraternidade. Deputado NELSON FREIRE apresentou justificativas de requerimentos de votos de pesar pelos falecimentos do senhor José de Almeida e das senhoras Maria da Glória de Brito Soares e Herzeleide Maria Fernandes de Oliveira. Em seguida solicitou para subscrever os requerimentos de votos de pesar pelos falecimentos da senhora Ana Tereza Torres Porpino, de iniciativa do Deputado ROBINSON FARIA e do ex-Governador Cortez Pereira, de autoria do Deputado EZEQUIEL FERREIRA. E pede que a Presidência dê por recebido requerimento de sua iniciativa solicitando ao D.E.R., o recapeamento asfáltico da RN-288, no trecho Rajada/RN até a divisa com a Paraíba via Carnaúba dos Dantas/RN. Solicitou, ainda, o adiamento das Audiências Públicas que irão discutir sobre a cadeia produtiva do coco, para o dia vinte e quatro de março, e a outra: a ação do governo e os rumos da produção cultural do Rio Grande do Norte, para o dia nove de abril do corrente ano; no que foram acatadas. Deputado CLÁUDIO PORPINO apresentou requerimentos solicitando o adiamento da Audiência Pública que irá discutir sobre o Turismo no Estado, para o dia dezoito de março do ano em curso; e encaminhando voto de pesar pelo falecimento do senhor Carlos Eugênio Alecrim Baião. Agradeceu em nome da família da professora Ana Tereza Porpino, a moção de solidariedade encaminhada pelo Presidente deste Poder Legislativo e demais Parlamentares que a subscreveram. O Presidente convocou uma reunião para após a Sessão, com o objetivo de discutir sobre a definição da formação das Comissões Permanentes e a

indicação de Líderes Partidários. Facultada a palavra às LIDERANÇAS, Deputado WOBBER JÚNIOR dela fez uso para manifestar seu empenho em prol da reivindicação dos policiais civis aprovados no concurso no ano de 2000, e informou que na Sessão seguinte trará ao Plenário o posicionamento do Governo a respeito da questão. Facultada a palavra às Comunicações PARLAMENTARES, Deputado NELSON FREIRE dela fez uso manifestando o seu apoio as reivindicações dos policiais civis aprovados no referido concurso. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária para amanhã, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 03 de março de 2004.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA QÜINQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos três dias do mês de março de dois mil e quatro, à hora Regimental, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado ROBINSON FARIA, e Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA e ALEXANDRE CAVALCANTI, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, CLÁUDIO PORPINO, DADÁ COSTA, ELIAS FERNANDES, EZEQUIEL FERREIRA, JOACY PASCOAL, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, LARISSA ROSADO, LUIZ ALMIR, NELSON FREIRE, NELTER QUEIROZ, PAULO DAVIM, RICARDO MOTTA, ROBINSON FARIA, RUTH CIARLIN, WOBBER JÚNIOR, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados FERNANDO MINEIRO, FRANCISCO JOSÉ(ausência justificada), GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, RAIMUNDO FERNANDES(ausência justificada), VIVALDO COSTA(ausência justificada) e ZÉ LINS(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE constou: Projeto de Lei do Deputado EZEQUIEL FERREIRA que proíbe as empresas disponibilizarem o serviço de atendimento ao cliente através de linha telefônica iniciada com o número 0300; Projeto de Lei da Deputada RUTH CIARLINI denominando de Governador Cortez Pereira, a Escola de Petróleo de Mossoró; Projeto de Lei do Deputado PAULO DAVIM tornando obrigatória em todos os cinemas, antes das sessões, a exibição de filme publicitário esclarecendo as conseqüências do uso de drogas lícitas e ilícitas; requerimento do Deputado JOACY PASCOAL solicitando a Cosern, a eletrificação rural da fazenda São José, em Riachuelo; requerimento do Deputado RICARDO MOTTA solicitando a Secretaria de Educação, a ampliação da Escola Isolada Demétrio Urbano, em Santa Maria; requerimento do Deputado CLÁUDIO PORPINO encaminhando voto de louvor ao Padre Robério Camilo da Silva, pela sua indicação como Vigário Geral da Arquidiocese de Natal; requerimento da Deputada RUTH CIARLINI

encaminhando voto de congratulações a Primeira Igreja Batista de Mossoró, pelo sexagésimo aniversário de sua fundação; dois requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA sugerindo a Secretaria de Agricultura, a construção de uma cisterna comunitária em Cerro Corá; e a Secretaria de Trabalho e Ação Social, a construção de oitenta casas populares em Barcelona; cinco requerimentos do Deputado PAULO DAVIM propondo a Secretaria de Infra-estrutura, a construção de uma passagem molhada no Rio Salgado, na estrada que liga a Cidade de Afonso Bezerra; a Secretaria de Justiça e Cidadania, a implantação de uma Central do Cidadão, em São Tomé; ao D.E.R., a recuperação da BR-101 que liga a Cidade de Pedro Velho; da RN-118 que liga os Municípios de Açu e Macau; e a Cosern, solicitando que as informações a respeito do repasse da Cosip para os Municípios, sejam disponibilizados na página da Internet da Companhia; cinco requerimentos do Deputado ZÉ LINS solicitando a Secretaria de Agricultura, a instalação de um kit de irrigação e a distribuição de sementes de algodão colorido na Comunidade de São Rafael; a Caern, solicitando a implantação do saneamento básico do Povoado Cruz e da Comunidade São Sebastião; a Telemar, a instalação de um telefone rural na Comunidade Malhada Limpa, todos em Currais Novos; bem como propondo ao Prefeito da Cidade de Currais Novos, a restauração das estradas vicinais do Município; e encaminhando à família do senhor Antônio Faustino da Costa, voto de pesar pelo seu falecimento; comunicação da bancada do PDT indicando o Deputado NELSON FREIRE para líder do PDT e Deputada GESANE MARINHO vice-líder, neste Poder Legislativo; comunicação da formação de um Bloco Parlamentar entre o PTB, PL e PPS, tendo como líder o Deputado EZEQUIEL FERREIRA. Não havendo ORADORES INSCRITOS, a palavra foi facultada tendo o Deputado DADÁ COSTA dela feito uso comunicando que os integrantes do PDT indicam o Deputado NELSON FREIRE como Líder nesta Casa Legislativa e a Deputada GESANE MARINHO como Vice-líder. Em seguida propôs a Secretaria de Infra-estrutura e ao D.E.R. um mutirão numa parceria entre governos municipal, estadual e petrobras, para recuperar as estradas através de uma operação tapa-buracos. O Deputado considerou esta a forma mais viável para sanar os problemas das RN's. Apoiaram a sua iniciativa os Deputados RICARDO MOTTA, sugerindo a vinda do Diretor-Geral do D.E.R. para tecer esclarecimentos a respeito dos problemas das estradas do Estado; CLÁUDIO PORPINO ciente das dificuldades que afligem os que transitam nas RN's; e, ALEXANDRE CAVALCANTI registrando os apelos que já havia feito para sanar os problemas da RN-160, mas lamentou que as reivindicações ainda não tenham sido atendidas. Ao apartear os Deputados solicitaram a subscrição da propositura. Retornando ao seu pronunciamento o Orador reiterou o seu interesse na realização de uma Audiência Pública para debater sobre o tema com o Direto-Geral do D.E.R. e defendeu a parceria para a realização dos trabalhos. Em aparte o Deputado NELTER QUEIROZ congratulou-se com a proposta e sugeriu que o debate fosse agendado para a próxima terça-feira(09/03). Deputado JOSÉ ADÉCIO, em aparte, defendeu critérios de prioridade para determinadas regiões. Deputado ROBINSON FARIA solidarizou-se com a iniciativa do Deputado DADÁ COSTA, manifestou sua preocupação com os problemas das estradas da Região Agreste e acatou a vinda do Diretor-Geral do D.E.R. Deputado JOSÉ ADÉCIO fez uso da palavra criticando a promoção de festas carnavalescas com a contratação de Bandas e Trios Elétricos Nordestinos num momento de dificuldade pelo qual atravessa os Municípios que, inclusive, estão com os salários de funcionários atrasados em até cinco meses. O Deputado denunciou que na Cidade de Guimarães diversas Bandas anunciadas não compareceram para cumprir o possível contrato. Em Questão de Ordem o Deputado LUIZ ALMIR criticou a falta de atenção do D.E.R. com a sua solicitação para a construção de uma passarela na Tomaz Landim, zona norte da Capital. Deputado JOSÉ ADÉCIO, em Questão de Ordem, manifestou seu interesse de que as Comissões Permanentes mantivessem os membros da composição atual, mas ressaltou a necessidade de consultar o Deputado GETÚLIO RÊGO. Deputado PAULO DAVIM fez uso da palavra tecendo comentários acerca do problema dos pacientes renais crônicos no Estado e convidou os Parlamentares para debaterem sobre o tema em Audiência Pública no dia seguinte(04/03), às nove horas. Concluiu reportando-se sobre o que considerou equívoco da Secretaria da Administração, pela falta do pagamento de doze mil servidores estaduais. É facultada a palavra ao Deputado NELSON FREIRE que, inicialmente, agradeceu a Bancada do PDT pela sua indicação como Líder. Em seguida parabenizou ao Deputado DADÁ COSTA pela propositura. Deputado NELTER QUEIROZ, em aparte, propôs ao Líder do Governo,

Deputado WOBBER JÚNIOR, sua intervenção junto ao Diretor-Geral do D.E.R. para a possibilidade de sua vinda a este Poder Legislativo. Ao retomar o seu pronunciamento o Orador registrou a entrega de dois títulos de cidadãos norte-rio-grandenses aos senhores Patrício e Eduardo Patrício, objetos de sua autoria, no dia dezanove do mês e ano em curso. Destacando os relevantes serviços prestados pelos empresários ao Estado. O Deputado externou, ainda, a sua preocupação com o problema da limpeza urbana no bairro de Lagoa Nova, onde há três anos a Comunidade procura o poder público municipal responsável pelo setor, mas não foi atendida em seu pleito. O Orador alertou para o crime ambiental que vem sendo praticado no referido bairro e apelou ao Prefeito da Capital para que providências sejam adotadas e o setor competente acionado com o objetivo de reverter à questão. Deputado NELTER QUEIROZ, em Questão de Ordem, deu ciência ao Plenário sobre as providências adotadas em relação ao problema dos concursados da polícia civil. Tendo o Líder do Governo informado que estaria no dia seguinte com o Chefe do Gabinete Civil para obter um posicionamento a respeito do assunto. A Presidência parabenizou o novo líder do PDT, Deputado NELSON FREIRE, e ratificou a decisão adotada em Sessão anterior, quanto à formação de uma Comissão Parlamentar Suprapartidária, objetivando buscar junto a Governadora uma resposta favorável aos aprovados no concurso da polícia civil. Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a apresentar nem matéria a deliberar. Facultada a palavra às LIDERANÇAS, não houve pronunciamentos. Facultada a palavra às Comunicações PARLAMENTARES, Deputado NELTER QUEIROZ reiterou apelo ao Líder do Governo para que fosse agendado para a próxima terça-feira(09/03), a visita do Diretor-Geral do D.E.R. a este Poder Legislativo, em Audiência Pública através de uma Comissão Permanente. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária para amanhã, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 04 de março de 2004.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 041, de 2004
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0230/2004-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, EDILSON DE LIMA PEREIRA, do cargo em comissão de Motorista de Gabinete Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2004.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente;
Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-Presidente;
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-presidente;
Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário;
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário;
Deputado WOBBER JÚNIOR - 3º Secretário;
Deputado NELSON FREIRE - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 042, de 2004
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0230/2004-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR GILBERTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Motorista de Gabinete Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 5.744, de 04 de janeiro de 1988, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2004.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente;
Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-Presidente;
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-presidente;
Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário;
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário;
Deputado WOBER JÚNIOR - 3º Secretário;
Deputado NELSON FREIRE - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 043, de 2004
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0230/2004-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO PEDRO JÚNIOR do cargo em comissão de Agente Administrativo Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 001/2003, de 24 de fevereiro de 2003, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 1º de março de 2004.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente;
Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-Presidente;
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-presidente;
Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário;
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário;
Deputado WOBER JÚNIOR - 3º Secretário;
Deputado NELSON FREIRE - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 044, de 2004
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0230/2004-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR, FRANCISCA WANÚZIA DE MELO SILVA para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 001/2003, de 24 de fevereiro de 2003, a partir desta data.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 1º de março de 2004.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente;
Deputada LARISSA ROSADO - 1º Vice-Presidente;
Deputado VIVALDO COSTA - 2º Vice-presidente;
Deputado RICARDO MOTTA - 1º Secretário;
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário;
Deputado WOBBER JÚNIOR - 3º Secretário;
Deputado NELSON FREIRE - 4º Secretário

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.